

LEI MUNICIPAL Nº 1309/13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação parte de lote urbano para extensão de via pública e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um terreno urbano com área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados), como parte do antigo lote rural nº 13 (treze), atualmente no perímetro urbano, sem benfeitorias, com frente para a Rua Amalha Dal Soglio, distante a 119,00 (cento e dezenove) metros da esquina formada com a Rua Luiz Webber, parte da Matrícula nº 19.851, do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, de propriedade de Clair Vebber e Lucia Maria Vebber, nas seguintes medidas e confrontações:

NORTE: com parte do mesmo antigo lote rural nº 13 (treze);

SUL: com a Rua Amalha Dal Soglio;

LESTE: com parte do mesmo antigo lote rural nº 13 e;

OESTE: com parte do mesmo antigo lote rural nº 13.

Art. 2º - O lote urbano, objeto da presente doação, destina-se à extensão de via pública denominada "RUA ELIAS GIARETTA".

Art. 3º - As despesas relativas à escrituração e registro da referida área serão de responsabilidade da Municipalidade, como donatária, e correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.09.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário